



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO 593 /2018

PROTOCOLADO SOB Nº 798 /2018

EM 5/1/2018

ATA

ACEITO EM 08 / 01 /2018

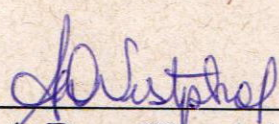
APROVADO EM / /2018

REJEITADO EM / /2018

Arg. 01/01/2019

9898

A Vereadora abaixo assinado, depois de ouvida a Casa, na forma regimental, reitera a indicação 403/2017, protocolado sob nº523/2017 em 4/01/2017, solicitando ao Executivo Municipal que faça cumprir a Lei nº66 de 2012 do Senado Federal que decreta em seu Art.1º que versa sobre o limite que o estudante pode transportar referente ao peso na mochila escola. Solicita também que esta lei seja Executada e fiscalizada em todas as escolas.



Andréa Dutra Westphal
Vereadora do PEN

Justificativa: Esta solicitação justifica-se pelo fato de o peso dos materiais escolares em excesso provocarem vícios de posturas, dores musculares, lombalgias, problemas de crescimento nas crianças e adolescentes. A Sociedade Brasileira de Ortopedia prevê que cerca de 60% a 70% dos problemas de coluna na fase adulta são causadas pelo peso e esforço repetitivos na adolescência.

VISTO

Presidente